PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 068/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.181 DE 17 DE JUNHO DE 2020, QUE INSTITUIU A OUVIDORIA GERAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

-
-
-
-
-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 068 /2025.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 111 Livro 28 Fls 04 Data: 21/08/25
Horas 17:20
FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo alterar dispositivos da Lei nº 4.181 de 17 de junho de 2020.

A referida lei instituiu a Ouvidoria Geral do Município de Barra do Garças e deu outras providências.

Ocorre que o prazo de 30 (trinta) dias previsto na mencionada Lei para elaboração de relatório de atividade e avaliação de qualidade dos serviços públicos municipais é insuficiente para garantir a fidedignidade das informações, visto que a Lei Federal nº 13.460/2017 concede o prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias para que seja finalizada as manifestações e devolva a correta prestação ao usuário/população, sendo assim, os relatórios são finalizados antes mesmo de todas as manifestações serem devidamente processadas e respondidas.

Tal alteração permitirá maior precisão e veracidade na consolidação dos dados.

Razão pela qual encaminhamos o Projeto a esta Augusta Casa e esperamos a aprovação.

Barra do Garças/MT, 21 de Agosto de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 068 DE 21 DE Agosto DE 2025.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 119 Livro: 23 Fls 09 Data: 21/08/25
Horas: 17:20
FUNCIONÁRIO

Altera dispositivo da Lei nº 4.181 de 17 de junho de 2020, que instituiu a Ouvidoria Geral no Município de Barra do Garças – MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4°, VI e VII, da Lei nº 4.181 de 17 de junho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"VI – elaborar e publicar, trimestralmente, relatório de suas atividades e avaliação de qualidade dos serviços públicos municipais;
VII – encaminhar relatório trimestralmente de suas atividades ao Prefeito;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 21 de agosto de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal